**DELIBERAÇÃO Nº 917/2022 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **30 de novembro de 2022**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que empresa Exito Empreendimentos Ltda, sob CNPJ n.º 25.993.540/0001-44 apresenta proposta de alteração da Resolução n.º 28/2012, em especial dos art. 5º e 21, para permitir a inclusão como responsável técnico uma pessoa jurídica.

Considerando a competência da CEP CAU/MT para propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a requerimentos de registro de pessoas jurídicas, conforme alínea c) do inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheira relatora Elisangela Fernandes Bokorni, que conclui pela improcedência da solicitação.

**DELIBEROU:**

1. Pela improcedência da solicitação e posterior arquivamento do protocolo n.º 1588926/2022 em nome de Exito Empreendimentos Ltda.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções;** e **01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini**.

|  |  |
| --- | --- |
| **ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**Coordenadora**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**Coordenador Adjunto**alexsandro REIS** Membro**THIAGO RAFAEL PANDINI** Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |